



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 5568 , DE 27 DE MAIO DE 1.992.

Abre ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desportos e Lazer - SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 319.000.000,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 319.000.000,00 (Trezentos e Dezenove Milhões de Cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária nos seguintes programas:

08.07.021.2.644 - Man. das Ativ. da Dir. Administrativa e Financeira

3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal		
	Civil FR 00	Cr\$	20.000.000,00
3190.13	Obrigações Patronais FR 00	Cr\$	3.000.000,00
3190.14	Diárias Pessoal Civil FR 00	Cr\$	10.000.000,00
3490.30	Material de Consumo FR 00	Cr\$	19.000.000,00
3490.32	Prêmios e Condecorações FR 00	Cr\$	8.000.000,00
3490.33	Passagens e Despesas com <u>Lo</u>		
	comoção FR 00	Cr\$	80.000.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

- 3490.34 Publicidade e Propaganda FR 00 Cr\$ 18.000.000,00  
3490.36 Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Física FR 00 Cr\$ 6.000.000,00  
3490.39 Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica FR 00 Cr\$ 155.000.000,00

Art. 2º-Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da Transferência Governamental e anulação parcial de dotação dos seguintes Programas:

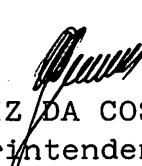
- 08.07.020.2.643 Man. das Ativ. do Gabinete do Superintendente.  
4590.52 Equipamentos e Material Permanente FR 00  
Cr\$ 13.000.000,00  
08.07.021.2.644 Man. das Ativ. da Dir.Administrativa e Financeira  
3190.13 Obrigações Patronais FR 40 Cr\$ 3.000.000,00  
4590.52 Equipamentos e Material permanente Fr 00  
Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/92.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 1.992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR  
Superintendente